PROJETO DE LEI Nº EM 092/2021

Autoriza concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições e contém outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Com base nas consignações orçamentárias do Município fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições, conforme possibilidade financeira de acordo com art. 16 da Lei 4.320/64 até os valores abaixo descritos (em reais):

Contribuições e Subvenções:
Participação na Associação de Municípios Vale Itapecerica - AMVI.....450.000,00
Manutenção das Atividades da Diretoria de Orçamento e Projetos Especiais.....12.000,00
Manutenção e Atividades da Praça CEUs.....1.000,00
Apoio e Manutenção à Cultura Popular e a Grupos Artísticos.....50.000,00
Manutenção do Teatro Municipal, Espaços Artísticos e Galeria de Arte.....1.000,00
Manutenção das Atividades do Circo para Todos.....3.000,00
Incentivo/Fomento à Cultura.....20.000,00
Manutenção do Fundo Municipal da Cultura.....70.000,00
Manutenção do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural.....70.000,00
Fomento ao Esporte Amadorista.....1.000,00
Atividades de Qualidade de Vida, Esportivas e de Lazer.....30.000,00
Atividades Paradesportos.....1.000,00
Gestão Administrativa da política de Assistência Social.....4.000,00
Proteção Social Básica do SUAS -Sistema Único da Assistência Social.....1.721.000,00
Proteção Social Especial do SUAS -Sistema Único da Assistência Social.....6.316.000,00
Manutenção dos Serviços de Proteção Social a Criança e Adolescentes.....920.000,00
Manutenção dos Serviços de Proteção Social Idoso.....720.000,00
Estruturação da Política Municipal Habitacional.....41.000,00
Manutenção da Política sobre Drogas e Direitos Humanos.....1.000,00
Estruturação da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial.....2.000,00
Manutenção da Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação….11.000,00
Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais.....6.000,00
Manutenção do Programa Caixas Escolares 1.701.000,00
Manutenção de Apoio a Conselhos de Moradores de Bairros e Associações.....1.000,00
Promoção e Apoio de Eventos no Agronegócios.....4.000,00
Manutenção das Atividades de Assistência Ambulatorial e Hospitalar (Terceiros) 27.703.000,00
Implantação e Manutenção do Sistema de Trânsito e Transporte.....71.000,00

Outros Benefícios Assistenciais:
Manutenção das Atividades com Gabinetes dos Vereadores.....15.000,00
Manutenção das Atividades Administrativas Câmara.....20.000,00
Apoio Assistencial ao Servidor.....70.000,00
Manutenção dos Serviços Administrativos e Gestão do Fundo Municipal de Saúde…1.000,00

Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física:
Incentivo/Fomento à Cultura.....1.000,00
Manutenção do Fundo Municipal da Cultura.....1.000,00
Manutenção do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural.....1.000,00
Gestão Administrativa da Política de Assistência Social.....3.000,00
Controle Social do Sistema Único da Assistência Social.....6.000,00
Proteção Social Básica do SUAS -Sistema Único da Assistência Social 9.000,00
Proteção Social Especial do SUAS -Sistema Único da Assistência Social.....9.000,00
Gestão de Benefícios Eventuais do SUAS.....41.000,00
Gestão Administrativa da Diretoria de Proteção Social,Benefícios.....1.000,00
Manutenção de Programas de Segurança Nutricional e Alimentação Popular.....1.000,00
Manutenção dos Conselhos Municipais de Defesa dos Direitos.....1.000,00
Gestão Administrativa da Diretoria de Políticas Habitacionais de Interesse Social.….1.000,00
Manutenção dos Serviços de Proteção Social a Criança e Adolescentes.....2.000,00
Manutenção dos Serviços de Proteção Social do Idoso.....2.000,00
Estruturação da Política Municipal Habitacional.....101.000,00
Manutenção da Política sobre Drogas e Direitos Humanos.....1.000,00
Estruturação da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial.....2.000,00
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.....1.000,00
Implantação e Manutenção do Programa Estratégia em Saúde da Família.....120.000,00
Tratamento Fora de Domicílio -TFD.....100.000,00

TOTAL.....R$40.441.000,00

Art. 2º É vedada a concessão de ajuda financeira a qualquer título a empresas com fins lucrativos.

Parágrafo único. Como exceções à vedação deste artigo, poderá haver subvenções destinadas à saúde, educação, cultura e desporto.

Art. 3º Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão de subvenções, auxílios e contribuições visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva.

Art. 4º O valor do auxílio, sempre que possível, será calculado com base em unidade de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Art. 5º Somente serão concedidos os benefícios desta Lei para as instituições reconhecidas como de utilidade pública municipal e que estejam em dia com a prestação de contas junto ao Poder Legislativo e que foram previstas na presente Lei.

Parágrafo único. Fica vedada a concessão de nova subvenção às entidades anteriormente beneficiadas por subvenções do Município até que seja apresentada e aprovada pelo Município a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-funeral, auxílio moradia, auxílio-transporte, auxílios de assistência médica e hospitalar e auxílio de medicamentos a indigentes e desvalidos até o limite das dotações orçamentárias.

Art.7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Divinópolis, 28 de setembro de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

MENSAGEM DO EXECUTIVO

Ofício EM nº. 142/ 2021
Em 28 de setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Alexandre de Carvalho
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Excelentíssimo Sr Presidente,

Tenho a honra de submeter por intermédio de Vossa Excelência à apreciação desta egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o Orçamento Programa e a Lei de Subvenções para o exercício financeiro de 2022.

A propositura está fundamentada na Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 165, da Constituição Federal, também, as Diretrizes Orçamentárias para o próximo ano e ao artigo 5º, da Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei 4.320/64.O Executivo Municipal encaminha os projetos de leis que tratam da Lei Orçamentária Anual de 2022, da Lei de Subvenções e Revisão do Plano Plurianual 2018/2021, observando os dispositivos legais que regulam este processo.

Com o presente Projeto de Lei, continuamos nosso trabalho de priorizar e disseminar a discussão de proposições juntamente com as diretorias da administração envolvidas diretamente na elaboração e execução orçamentária, bem como pela busca do aprimoramento de procedimentos concernentes a esse processo.

É do conhecimento de Vossa Excelência, e seus demais pares, da existência em nosso município de Instituições que desenvolvem importantes atividades voltadas para as pessoas que vivem em vulnerabilidade social, oferecendo-lhes serviços de proteção social especial de média e alta complexidade. A Lei de Subvenções detalha o montante que o Executivo municipal pretende investir nas ações de instituições que são parceiras na construção de uma cidade com mais equilíbrio social.

Com a entrega dessas peças para apreciação do Legislativo municipal entendemos possibilitar condições de fiscalização das ações do Executivo Municipal, e de realização do importante trabalho de monitoramento da gestão por parte desta Casa. Sabemos que sem o bom desempenho deste Poder a democracia não funciona, por isto confiamos a Vossas Excelências as nossas propostas e reafirmamos a nossa esperança de que juntos podemos fazer mais e melhor pelos divinopolitanos.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal